



05 302	2108 2059 0182	Assistência Médica e Odontológica a Militares e seus Dependentes - Fator de Custo - Hospital de Guaranição de São Gabriel da Cachoeira - AM	S	4	2	90	0	100	900.000
05 302	2108 2059 0184	Assistência Médica e Odontológica a Militares e seus Dependentes - Fator de Custo - Hospital Militar de Área de São Paulo - SP	S	4	2	90	0	100	900.000
05 302	2108 2059 0186	Assistência Médica e Odontológica a Militares e seus Dependentes - Fator de Custo - Hospital Militar de Área de Brasília - DF	S	4	2	90	0	100	300.000
05 302	2108 2059 0188	Assistência Médica e Odontológica a Militares e seus Dependentes - Fator de Custo - 59º Batalhão de Infantaria Motorizado - Maceió - AL	S	3	2	90	0	100	500.000
			S	4	2	90	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.650.000
TOTAL - GERAL									7.650.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							8.280.000
		ATIVIDADES							
05 302	2108 2059	Assistência Médica e Odontológica a Militares e seus Dependentes - Fator de Custo							8.280.000
05 302	2108 2059 0001	Assistência Médica e Odontológica a Militares e seus Dependentes - Fator de Custo - Nacional	S	3	2	90	0	100	850.000
			S	3	2	20	0	100	200.000
			S	4	2	90	0	100	7.230.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.280.000
TOTAL - GERAL									8.280.000

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							7.887.000
		ATIVIDADES							
04 306	2110 2D30	Auxílio-Alimentação ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art. 65)							7.887.000
04 306	2110 2D30 0011	Auxílio-Alimentação ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art. 65) - No Estado de Rondônia	F	3	2	90	0	100	132.000
04 306	2110 2D30 0014	Auxílio-Alimentação ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art. 65) - No Estado de Roraima	F	3	2	90	0	100	2.340.000
04 306	2110 2D30 0016	Auxílio-Alimentação ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art. 65) - No Estado do Amapá	F	3	2	90	0	100	5.415.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.887.000
TOTAL - GERAL									7.887.000

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 257, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC, de nº 00020, decide:

Art. 1º Aprovar o registro de atualização do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca W-ACCESS, modelo WXS-REP-B400 Atualização 001, com registro original de número 00111, fabricado por WELLCARE AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ 01.125.550/0002-80, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00026, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.004855/2011-92, protocolizado no dia 30 de junho de 2011.

Parágrafo único. A WELLCARE AUTOMAÇÃO LTDA tem o prazo de 90 dias, a contar da publicação desta Portaria, para proceder a correção dos equipamentos da marca W-ACCESS, modelo WXS-REP-B400, já produzidos, nos termos da Nota Técnica n. 026/2012/SIT/MTE que integra o processo citado no caput.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 258, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009 e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC, de nº 00022, decide:

Art. 1º Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca W-ACCESS, modelo WXS-REP-B400FP-ID, sob número de registro 00149, fabricado por WELLCARE AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ 01.125.550/0002-80, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00026, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.000977/2011-18, protocolizado no dia 25 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº 259, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dar nova redação ao art. 2º, II, "c" da Portaria nº. 253, de 03 de fevereiro de 2012, publicada no DOU de 06 de fevereiro de 2012, Seção 1, pág. 75, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

II -

(...)

c) Coordenação-Geral de Recursos Logísticos; "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 5 de outubro de 2011

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46208.007629/2007-30
Entidade	Sindicato Rural de Bonópolis - GO
CNPJ	08.821.987/0001-17
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 1329/2011/DIC-NES/CGRS/SRT

Em 3 de fevereiro de 2012

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46218.004804/2011-02
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Avícolas e Alimentação em Geral de Lajeado e Região/RS.
CNPJ	88.076.724/0001-60
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 0060/2012/DIC-NES/CGRS/SRT/MTE

Processo	46210.000504/2011-16
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorriso e Região/MT
CNPJ	05.530.361/0001-63
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 0061/2012/DIC-NES/CGRS/SRT/MTE

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46205.010814/2009-01
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Eusébio-CE
CNPJ	35.076.082/0001-32
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 0059/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46312.001229/2011-18
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Açúcar e Alcool de Dourados - MS
CNPJ	13.376.525/0001-78
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 0058/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46215.042663/2010-67
Entidade	Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança de Nova Iguaçu e dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro
CNPJ	12.069.490/0001-61
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 0057/2012/CGRS/SRT/MTE.

Processo	46210.004907/2010-53
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto Estrela - MT
CNPJ	00.661.506/0001-41
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 0056/2012/CGRS/SRT/MTE.



Pedido de alteração estatutária

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46202.002699/2011-38
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Manauquiri-AM
CNPJ	22.765.861/0001-01
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Manauquiri-AM

Categoria Profissional: Trabalhadores (a) rurais; assalariados (as); empregados permanentes; safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores (as) que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores; proprietários posseiros; assentados; meeiros; parceiros; arrendatários; comodatários e extrativista

Processo	46201.001276/2011-19
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Arapiraca/AL
CNPJ	12.210.514/0001-50
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Arapiraca-AL

Categoria Profissional: Trabalhadores e trabalhadoras rurais: os assalariados e assalariadas rurais, ativos e inativos, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras, ativos e inativos, que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários posseiros, assentados, meeiros parceiros, arrendatários, comodatários e extrativista

Pedido de registro sindical

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46204.012687/2010-11
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Aporá - STTRA - BA
CNPJ	16.132.516/0001-20
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Aporá-BA

Categoria Profissional-Trabalhadores e Trabalhadoras rurais, assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safrista e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura e extrativismo rural, hortifruticultura e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46211.005056/2010-56
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Miguel do Anta
CNPJ	05.409.369/0001-76
Abrangência	Municipal
Base Territorial	São Miguel do Anta-MG.

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes e safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46210.000572/2011-85
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Frigoríficas do Município de Alta Floresta e Região do Estado de Mato Grosso - SINTIFRIG
CNPJ	12.485.673/0001-68
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Alta Floresta, Carlinda, Colíder, Guarantã do Norte, Matupá, Nova Canaã do Norte e Peixoto de Azevedo-MT

Categoria Profissional-Trabalhadores nas indústrias frigoríficas, matadouros, abatedouros de animais bovinos, suínos, ovinos, caprinos, peixes, aves, reptéis, eqüinos, produtos industrializados, embutidos e defumados no beneficiamento de sub-produtos de animais, da tripa, bucho e mocotó.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 20, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº 46269.001561/2010-66, resolve conceder autorização à empresa: ZF SISTEMAS DE DIREÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.930.685/0001-38, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado na Avenida Conde Zeppelin, nº 1935, Prédio 2, Éden Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 21, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº 46269.001915/2011-53, resolve conceder autorização à empresa: MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA - FILIAL ITU, inscrita no CNPJ sob o nº 60.736.279/0019-27, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado na Rodovia Itu/Sorocaba SP 79, Km. 54,3, Bairro Cruz das Almas, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 22, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº 46219.002067/2012-76, resolve conceder autorização à empresa: KAUFFMANN CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.563.988/0001-29, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado na Avenida Pacaembu, nº 1553, Bairro Higienópolis, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 23, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e

feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº 46428.000151/2011-17, resolve conceder autorização à empresa: 3M DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.985.371/0062-20, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado na Rodovia Raposo Tavares, Km. 171, Município de Itapetininga Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 24, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo nº 46257.004541/2011-67, conceder autorização à empresa: EMPLAS INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 72.933.153/0001-00, situada à Avenida Doutor Humberto Giannella, nº 450, Bairro Jardim Belval, Município de Barueri, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 08 de setembro de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o constante às fls. 22 do referido processo, sendo para os turnos 1, 2 e 3. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA
E DE APOIODESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 8 de dezembro de 2011

Nº 9 -

Processo nº 50303.002356/2011-11 - OCEÂNICA EMPRESA DE APOIO A NAVEGAÇÃO - 01.542.714/0001-94

O SUPERINTENDENTE DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E DE APOIO decide pelo conhecimento do pedido do recurso, dado sua regularidade e tempestividade, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, permanecendo os efeitos da aplicação da penalidade de advertência por infração ao inciso I do art 23, por não ter informado tempestivamente as mudanças de endereço da Sede da Sociedade ocorridas em 20/10/2010, por meio da Quinta Alteração Contratual, e em 22/01/2011, por meio da Sexta Alteração Contratual, na forma do inciso II, do artigo 78-A, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do artigo 66, da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008.

ANDRÉ LUÍS SOUTO DE ARRUDA COELHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 3.762, DE 26 DE JANEIRO DE 2012

Altera e revoga dispositivos da Resolução ANTT nº 3.665, de 4 de maio de 2011, que "Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos".

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 004/12, de 23 de janeiro de 2012, no que consta do Processo nº 50500.055761/2011-05; e

CONSIDERANDO tratativas mantidas com o setor regulado e a necessidade de proceder ajustes na regulamentação do transporte rodoviário de produtos perigosos, resolve:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º, 6º, 7º, 25, 26, 28, 38, 46, 47, 53, 54 e 59 da Resolução ANTT nº 3665, de 4 de maio de 2011, que Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, aprovado pelo Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O transporte rodoviário, por via pública, de produtos que sejam perigosos, por representarem risco para a saúde de pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente, fica submetido às